



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

**PARECER Nº** 16/2021/DOP/PREFCAM  
**PROCESSO Nº** 23107.006199/2021-20  
**INTERESSADO:** REITORIA  
**ASSUNTO:** RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA  
RDC Nº 004/2021

Senhor Presidente,

## I. RELATÓRIO

Em análise da proposta da empresa **CONSTRUTORA MANUELLA - EIRELI**, verificamos, além de sua planilha orçamentária sintética, onde estão os valores de cada serviço, suas composições de preços unitários, onde, em atenção à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do Governo Federal, seguimos a base SINAPI para todos os preços de insumos e mão de obra, de forma que os valores pagos aos operários não pode ser inferior ao valor do Dissídio Coletivo com Encargos Complementares, tendo esses **valores de mão de obra**, referenciados no **SINAPI DESONERADO e COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**, além de sua composição de BDI e cronograma físico-financeiro.

Salientamos que o orçamento de referência da Universidade Federal do Acre foi o "Não Desonerado", ou seja, utilizou-se o orçamento com Encargos Sociais de 113,53%. Tal escolha segue as determinações da LDO, de escolher entre os Orçamentos Desonerado e o Não Desonerado, o de menor valor global.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

A licitante **apresentou planilha orçamentária com valor global de R\$4.288.267,74** (quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

O BDI apresentado está dentro dos limites aceitáveis e possui composição de acordo com o que determinam as normativas.

Seu cronograma físico financeiro está em conformidade com o determinado pela UFAC, que totaliza 360 (trezentos e sessenta) dias, indicando que a empresa concorda com o prazo estabelecido.

A licitante, em suas composições de preços unitários, apresentou diversos valores de **mão de obra em DESACORDO** com os valores de referência do **SINAPI NÃO DESONERADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**, que são os valores de referência de acordo com a LDO. Tais valores fazem parte das composições próprias do orçamento de referência e não podem sofrer desconto. Esses valores, estão listados, na amostragem abaixo:

### **LISTAGEM DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

| <b>OPERÁRIO</b>         | <b>VALOR DE REFERÊNCIA - UFAC/SINAPI</b> | <b>VALOR LICITANTE</b> | <b>DIFERENÇA</b> |
|-------------------------|--|------------------------|------------------|
| Desenhista Detalhista   | R\$44,96                                 | R\$44,78               | -R\$0,18         |
| Auxiliar de Desenhista  | R\$39,79                                 | R\$39,61               | -R\$0,18         |
| Engenheiro Civil Júnior | R\$92,87                                 | R\$90,75               | -R\$02,12        |
| Jardineiro              | R\$21,90                                 | R\$21,67               | -R\$0,23         |
| Carpinteiro de Fôrmas   | R\$22,45                                 | R\$21,66               | -R\$0,79         |
| Auxiliar de Encanador   | R\$17,01                                 | R\$16,27               | -R\$0,74         |
| Encanador               | R\$22,18                                 | R\$21,44               | -R\$0,74         |
| Pedreiro                | R\$22,67                                 | R\$21,87               | -R\$0,80         |
| Eletricista             | R\$22,87                                 | R\$22,06               | -R\$0,81         |
| Auxiliar de Eletricista | R\$17,54                                 | R\$16,73               | -R\$0,81         |
| Ajudante de Carpinteiro | R\$18,74                                 | R\$17,94               | -R\$0,80         |

Os operários listados na tabela acima são o resultado da análise de uma amostra das dezenas de composições de custo apresentadas pela empresa, portanto, não estão listados todos os custos de mão de obra do orçamento, servindo assim apenas como demonstração das inconsistências encontradas.

### **III. CONCLUSÃO**

Conforme apresentado acima, a empresa não sanou todas as inconsistências apontadas na análise anterior, assim, recomendamos a Comissão de Licitação que leve em consideração todos os apontamentos feitos nesta análise técnica e tome as decisões cabíveis.

À consideração superior.

**ALLAN JONES DE SOUZA GOMES**

Diretor de Obras e Projetos  
Portaria UFAC nº 197/2018



Documento assinado eletronicamente por **Allan Jones de Souza Gomes, Diretor**, em 24/11/2021, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0386012** e o código CRC **40FA7812**.

---

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial  
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC  
- <http://www.ufac.br>

---

**Referência:** Processo nº 23107.006199/2021-20

SEI nº 0386012